



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 1.978/98 DE 25 DE MAIO DE 1.998

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO NA DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS, DA CAMPANHA PUBLICITÁRIA “IPTU/98”, APROVADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 697/98, DE 25.05.98, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, CELSO OLIVEIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um Regulamento Geral relativo a distribuição de prêmios, da Campanha “IPTU/98”, autorizada via da Lei Municipal nº 697/98, de 25.05.98,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica instituído o Regulamento Geral, relativo a distribuição de prêmios, da Campanha “IPTU/98”, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º - A Campanha “IPTU/98” distribuirá os seguintes prêmios, através de sorteio de cupons devidamente preenchidos:

- I – No dia 30.06.98;
 - a. UMA TV 29”
 - b. UMA TV 14”
 - c. DUAS BATEDEIRAS
 - d. UMA SANDUICHEIRA
 - e. DUAS CAFETEIRAS
 - f. DOIS ESPREMEDORES DE FRUTAS
 - g. DOIS FERROS ELÉTRICOS

- II – No dia 31.07.98;
 - a. UMA TV 20”
 - b. UMA BATEDEIRA
 - c. UMA SANDUICHEIRA
 - d. UMA CAFETEIRA
 - e. DOIS ESPREMEDORES DE FRUTAS



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

- f. HUM FERRO ELÉTRICO
- g. DUAS PANEAS DE PRESSÃO
- h. DOIS SECADORES DE CABELO
- i. DUAS TÁBUAS DE PASSAR ROUPA

III – No dia 31.08.98;

- a. UMA TV 20"
- b. DUAS BATEDEIRAS
- c. UMA SANDUICHEIRA
- d. DUAS CAFETEIRAS
- e. DOIS ESPREMEDORES DE FRUTAS
- f. DOIS FERROS ELÉTRICOS
- g. DUAS PANEAS DE PRESSÃO
- h. DOIS SECADORES DE CABELO
- i. TRÊS TÁBUAS DE PASSAR ROUPA

IV. NO DIA 21.10.98

- UM AUTOMÓVEL "0 KM", MOD. 1000

Artigo 3º - Poderão concorrer aos prêmios de que tratam os incisos I, II, III e IV do artigo anterior, os contribuintes que efetuarem recolhimentos de receita própria municipal, oriundos de pagamentos à vista ou parcelados, referentes ao IPTU 98 e de Débitos Anteriores.

Artigo 4º - Até R\$ 30,0 (trinta reais) de IPTU ou Débitos Anteriores, efetivamente recolhidos aos cofres municipais, será destinado 01 (hum) cupom.

Parágrafo Único – O Contribuinte terá direito a mais de um cupom para cada R\$ 30,00 (trinta reais) recolhidos acima do valor estabelecido pelo "caput" deste artigo.

Artigo 5º - Fica constituída uma Comissão composta dos Servidores Municipais ALICIO PRATES FILHO, ZÍPORA FRANÇA TAVARES e JOSÉ PEREIRA DE JESUS, para, sob a presidência do primeiro;

- I – Orientar os participantes do evento;
- II – Controlar, acompanhar e homologar os sorteios;
- III – Divulgar os nomes dos participantes premiados;
- IV – Coordenar o processo de entrega dos prêmios;
- V – Elaborar relatórios circunstanciados da Distribuição dos Prêmios;
- VI – Zelar pelo cumprimento deste regulamento.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Artigo 6º - A Campanha e à distribuição dos prêmios de que trata este regulamento, deverá ser dada ampla divulgação pelos meios disponíveis de imprensa e, aos participantes serão prestados esclarecimentos e orientações pelos membros das nomeada Comissão.

Artigo 7º - Os contribuintes contemplados com o benefício da isenção ou imunidade, de qualquer natureza, não terão direito de participar do evento.

Artigo 8º - Os prêmios destinados a contemplar os sorteios, já foram adquiridos e se encontram expostos no setor de tributação da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT.

Artigo 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 25 DE MAIO DE 1.998.

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Mun. de Administração.